



REUNIÃO DA CÂMARA

ORD. X

EXT.

N.º 21

22-08-2018

ORDEM DO DIA:

1

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS

1. OBRAS PARTICULARES

1.1 - Processo n.º 119/2016 – Fernando Alves e Outros. - Aprovação das obras de urbanização e Fixação do prazo e da caução.

2. PROPRIEDADE HORIZONTAL

2.1 – Propriedade Horizontal – Processo n.º 11/2018 – IMOAGRAÇO – Sociedade Imobiliária, SA.

П

EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR

- 1.1 Ação Social Escolar Atribuição de subsídio para aquisição de cadernos de atividades complementares dos manuais escolares e material escolar, subsídio para visitas de estudo e subsídio para refeições ano letivo 2018/2019.
- 1.2 Atividades de Animação e Apoio à Família Serviço de Prolongamento de Horário Fixação de Valores.

Ш

ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

- 1.1 Anulação de receita Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 34/2018.
- 1.2 Anulação de receita Guia de Anulação de Receita Virtual n.º 36/2018.
- 1.3 Atribuição de Subsídio à Sociedade Cultural e Recreativa de Moitelas.
- 1.4 Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço Atribuição de Subsídio Maratona 2018.

2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO

2.1 - Outros assuntos de interesse do Município

Sobral de Monte Agraço, 10 de agosto de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,

José Alberto Quintino, Eng.º





Ata n.º 21

Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço Realizada no dia 22 de agosto de 2018

7.55 22 dido do mos de agosto de 2016, fiesta vila de Sobral de Monte Agraço, na Sala de
Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a reunião ordinária da Câmara
Municipal de Sobral de Monte Agraço, sob a presidência do Presidente da Câmara Municipal,
José Alberto Quintino da Silva, com as presenças dos Vereadores: Pedro Miguel da Silva
Coelho dos Santos, Luís Miguel Henriques Soares, João Manuel Gonçalves Nogueira, em
substituição e Joaquim Manuel Gonçalves Ribeiro, em substituição. Também esteve presente
Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite, Coordenadora Técnica da Secção Administrativa e
de Apoio aos Órgãos Autárquicos, em substituição da Chefe da Divisão Administrativa e
Financeira, na qualidade de Secretário.
Pelo Sr. Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram 18 horas.
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA
1. Presente o Resumo Diário da Tesouraria número 159 de terça-feira, dia 21 de agosto de
2018, cujo total de disponibilidades é de € 1.058.660,24, sendo € 813.108,61 de operações
orçamentais e € 245.551,63 de operações não orçamentais
2. Marcação e justificação de faltas dos membros da Câmara Municipal (artigo 39.º, alínea
c) da Lei número 75/2013, de 12 de setembro)
O Sr. Presidente informou que o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz e os membros seguintes
da lista – Sr. Hugo Machado e Sra. Vânia Baltazar -, não poderiam estar presentes na reunião
da Câmara Municipal, por motivos profissionais, tendo sido solicitado as respetivas
substituições. Assim, informou que o Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz se faria substituir
pelo Sr. João Nogueira
O Sr. Presidente informou, ainda, que a Sra. Vereadora Carla Alves não poderia estar presente
na reunião da Câmara Municipal, devido ao gozo de férias, tendo solicitado a sua substituição
de acordo com a Lei. Assim, informou que a Sra. Vereadora Carla Alves se faria substituir pelo
Sr. Joaquim Ribeiro
Assim, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aceitar as razões apresentadas e
justificar as faltas do Sr. Vereador Joaquim Biancard Cruz e da Sra. Vereadora Carla Alves, nos
termos da alínea c), do artigo 39.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, aceitando as suas
substituições, de acordo com o disposto no número 1, do artigo 79.º, da Lei 169/99, de 18 de
setembro, na redação dada pela Lei 5-A/2002, de 11 de janeiro.
3. Outros assuntos (artigo 52.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro)
O Sr. Presidente começou a sua intervenção por agradecer a disponibilidade dos restantes
membros do Executivo para a alteração da data da reunião da Câmara Municipal agendada





para o dia 16 de agosto de 2018 para o dia de hoje - 22 de agosto de 2018.

PLANEAMENTO URBANO E LICENCIAMENTO DE OBRAS 1. OBRAS PARTICULARES 1.1 - Processo número 119/2016 - Fernando Alves e Outros - Aprovação das obras de urbanização e fixação do prazo e da caução O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: "Proposta Processo número 119/2016 – Fernando Alves e Outros - Aprovação das obras de urbanização e fixação do prazo e da caução Considerando que: a) Em 01/08/2018 foi elaborada competente informação técnica, subscrita pela Técnica Superior, Eng.ª Civil Luísa Lopes, anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, na qual se propõe grosso modo, que o valor da caução se fixe em €58.600,00, com um prazo de execução de 1 ano a contar da data de emissão do alvará das obras de urbanização, sendo este título condicionado pela apresentação de um documento com a indicação do local de vazadouro das terras provenientes da escavação e dos produtos sobrantes das obras de urbanização; _ b) Na informação técnica melhor descrita na alínea a) da presente proposta, informou, em 10/08/2018, a Ex.ma Sra. Chefe de Divisão da DOUA, Eng.ª Carla Duarte, nos seguintes termos: "Visto. Ao Exmo Sr. Presidente, propõe-se o envio à reunião de Câmara para deliberação", tendo o Presidente da Câmara, em 27/07/2018, emitido o seguinte despacho: "À próxima reunião de Câmara", tendo o Presidente, na mesma data, despachado do seguinte modo: "À próxima reunião de Câmara". _____ Propõe-se que: 1 - A Câmara Municipal, no âmbito do processo número 119/2016, em que é requerente Fernando Alves e Outros, delibere deferir as obras de urbanização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da DOUA, datada de 01/08/2018, anexa à presente proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos, e nos termos do estipulado no Decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação e do Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensações Urbanísticas. 2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, no âmbito do processo supra identificado, delibere, ainda, fixar a respetiva caução no valor de €58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos euros), nos termos e para os efeitos no disposto no número 3, do artigo 54.º do Decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, fixando o prazo de um ano para a sua execução.





Sobral de Monte Agraço, 10 de agosto de 2018
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, n
âmbito do processo número119/2016, em que é requerente Fernando Alves e Outros, deferir a
obras de urbanização, de acordo com a informação dos serviços técnicos da DOUA, datada d
01/08/2018, anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e legai
efeitos, e nos termos do estipulado no Decreto-lei 555/99, de 16 de dezembro, na sua atua
redação e do Regulamento de Urbanização, Edificação e de Taxas e Compensaçõe
Urbanísticas.
Deliberou, ainda, no âmbito do processo supra identificado, fixar a respetiva caução no valor de
€58.600,00 (cinquenta e oito mil e seiscentos euros), nos termos e para os efeitos no disposte
no número 3, do artigo 54.º do Decreto-lei 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação
fixando o prazo de um ano para a sua execução
2. PROPRIEDADE HORIZONTAL
2.1 – Propriedade Horizontal – Processo número 11/2018 – IMOAGRAÇO – Sociedade
Imobiliária, SA
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Propriedade Horizontal – Processo número 11/2018 – IMOAGRAÇO – Sociedade
Imobiliária, SA
Considerando que:
a) Por requerimento, datado de 31/07/2018, vem IMOAGRAÇO – Sociedade Imobiliária, SA,
solicitar a vistoria e respetiva certidão em como as fracções autónomas decorrentes do
processo número 11/2018, relativas ao prédio urbano sito na Rua do Moinho, Lote 113, em
Sobral de Monte Agraço, satisfazem os requisitos legais exigidos pelos artigos 1414.º e
seguintes do Código Civil;
b) Em 07/08/2018, foi realizada competente vistoria, tendo sido elaborado o respetivo auto, nos
termos do qual, grosso modo, se refere que o prédio urbano se compõe de 2 frações
autónomas, destinadas a habitação, as quais constituem unidades independentes, sendo
distintas e isoladas entre si, possuindo todas as frações saída própria para a via pública, de
acordo com o artigo 1414.º e seguintes;
c) De acordo com o Auto de Vistoria melhor identificado na alínea b) supra e da informação da
Chefe de Divisão, despachou o Presidente da Câmara, em 10 de agosto de 2018: " está
em condições de ser presente à reunião de Câmara"
Propõe-se que:

A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere certificar que o prédio urbano sito na Rua do Moinho, Lote 113, em Sobral de Monte Agraço, freguesia e concelho de Sobral de





Monte Agraço, cumpre os requisitos legais inerentes à sua submissão ao regime da
propriedade horizontal, nos termos do artigo 1414.º do Código Civil, conforme auto de vistoria
datado de 07 de agosto de 2018, anexo à presente proposta da qual faz parte integrante para
os devidos e legais efeitos
Sobral de Monte Agraço, 10 de agosto de 2018
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
certificar que o prédio urbano sito na Rua do Moinho, Lote 113, em Sobral de Monte Agraço,
freguesia e concelho de Sobral de Monte Agraço, cumpre os requisitos legais inerentes à sua
submissão ao regime da propriedade horizontal, nos termos do artigo 1414.º do Código Civil,
conforme auto de vistoria datado de 07 de agosto de 2018, anexo à presente deliberação da
qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos
II
EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL
1. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR
1.1 – Ação Social Escolar – Atribuição de subsídio para aquisição de cadernos de
atividades complementares dos manuais escolares e material escolar, subsídio para
visitas de estudo e subsídio para refeições – ano letivo 2018/2019
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Ação Social Escolar – Atribuição de subsídio para aquisição de cadernos de atividades
complementares dos manuais escolares e material escolar, subsídio para visitas de
estudo e subsídio para refeições – ano letivo 2018/2019
Considerando que:
a) A Educação e a Ação Social constituem, indubitavelmente, atribuições dos Municípios, de
acordo com o disposto no artigo 23.º, número 2, alíneas d) e h) da Lei 75/2013, de 12 de
setembro;
b) Nos termos da alínea hh), número 1, do artigo 33.º do diploma citado, compete à Câmara
Municipal, deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita à
atribuição de auxílios económicos a estudantes;
c) Após terem sido analisados todos os processos de candidatura ao apoio escolar para
aquisição de livros e material escolar, bem como, para análise da atribuição de subsídio às
refeições da EB / JI de Sobral de Monte Agraço, da EB / JI de Sapataria, EB de Pêro Negro
e JI de Pêro Negro e JI de Pontes de Monfalim, os serviços da DECAS elaboraram
competente informação técnica onde se conclui pela necessidade de atribuir um subsídio
correspondente ao valor dos Cadernos de Atividades complementares dos Manuais
Escolares adotados pelo Agrupamento, sendo este valor acrescido do valor





	estipulado pelo Despacho número 7255/2018, de 31 de julho para aquisição de
	material escolar, no montante global de até €5.672,00, cfr. informação
	número161/2018/EDU, datada de 08 de agosto de 2018;
d)	O subsídio para aquisição dos cadernos de atividades e material escolar melhor identificado
	na alínea c) da presente proposta, adquire eficácia total se for efetivamente canalizado para
	o fim a que se destina, razão pela qual se deverá recorrer a uma papelaria/livraria, com sede
	no Município, onde os encarregados de educação possam adquirir o material escolar,
	procedendo posteriormente o Município ao pagamento do subsídio atribuído através de
	faturação apresentada pela mesma papelaria/livraria;
e)	No seguimento da análise efetuada aos processos de candidatura ao apoio escolar e de
	acordo com as disposições legais em vigor, bem como do Regulamento dos Procedimentos
	da Ação Social Escolar, que preveem a comparticipação com visitas de estudo aos alunos
	beneficiários dos escalões A e B da Ação Social Escolar, os serviços da DECAS elaboraram
	competente informação técnica onde se conclui pela necessidade de atribuir um subsídio
	correspondente a um valor máximo por aluno de €20,00/aluno escalão A e
	€10,00/aluno do escalão B, no montante global de até €2.890,00, cfr. informação número
	161/2018/EDU, datada de 08 de agosto de 2018;
f)	Relativamente ao subsídio para refeições dos alunos das Escolas Básicas com refeitórios
	abrangidos pelo programa de generalização do fornecimento de refeições aos alunos do 1.º
	ciclo do ensino básico e alunos do pré-escolar, e uma vez que ainda não foi publicado o
	Despacho que regula esta matéria, a refeição dos alunos posicionados no 1.º escalão será
	comparticipada em 100% e a refeição dos alunos posicionados no 2.º escalão será
	comparticipada em 50%
Pro	opõe-se que:
1 -	- A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir um subsídio aos alunos
COI	nstantes da lista anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e
leg	ais efeitos, no valor total de até €5.672,00 para aquisição dos Cadernos de Atividades e
ma	terial escolar, de acordo com o valor da capitação fixado infra, nos termos do disposto no
arti	igo 23.º, número 2, alíneas d) e h) e artigo 33.º, número 1, alínea hh) da Lei 75/2013, de 12
	setembro, bem como na informação 161/2018/EDU anexa à presente proposta da qual faz
pai	te integrante para os devidos e legais efeitos
1.0	ano
Esc	calão A - €42,00
Esc	calão B - €21,00
2.°	ano
	calão A - €44,00
	calão B - €22,00





3.° ano
Escalão A - €54,00
Escalão B - €27,00
4.º ano
Escalão A - €55,00
Escalão B - €27,50
2 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, que a aquisição do materia
escolar seja adjudicada à empresa "Papelaria Timóteo, Lda.", por ajuste direto, critério
material, conforme o disposto no artigo 18.º e artigo 24.º, do CCP.
3 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir um subsídio aos alunos
constantes da lista anexa à presente proposta dela fazendo parte integrante para os devidos e
legais efeitos, no valor total de até €2.890,00 para comparticipação nas visitas de estudo, nos
termos do disposto no artigo 23.º, número 2, alíneas d) e h) e artigo 33.º, número 1, alínea hh,
da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como na informação 161/2018/EDU anexa à presente
proposta da qual faz parte integrante para os devidos e legais efeitos
4 – A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere, ainda, atribuir um subsídio para
refeições aos alunos do Pré-escolar e do 1.º Ciclo do Ensino Básico, da EB de Sobral de Monte
Agraço, de Sapataria, de Pêro Negro e de Pontes de Monfalim, correspondente à totalidade de
valor da refeição aos alunos posicionados no 1.º escalão e um subsídio correspondente a 50%
do valor da refeição aos alunos posicionados no 2.º escalão e aos demais alunos, um subsídio
de acordo com o Despacho do Ministério da Educação
Sobral de Monte Agraço, 10 de agosto de 2018
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos, relativamente à matéria em discussão,
designadamente quanto ao valor da comparticipação do Município nas visitas de estudo,
perguntou como é que o mesmo tinha sido apurado
Com a anuência do Sr. Presidente, a Dra. Júlia Leitão informou que o valor tinha sido definido
com base no despacho do Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Educação, sendo
atribuído a cada aluno o valor máximo de comparticipação, conforme o referido despacho.
O Sr. Vice - Presidente a propósito da proposta apresentada, disse ser importante salientar
que o apoio prestado pela Autarquia, no que diz respeito à ação social escolar, não se limita ao
que vem referido na atual proposta, acrescentando que existem outras situações em que o
Município intervém, dando como exemplo o valor das refeições escolares em que o Município
assegura uma comparticipação do valor total das mesmas
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
atribuir um subsídio aos alunos constantes da lista anexa à presente deliberação dela fazendo
parte integrante para os devidos e legais efeitos, no valor total de até €5.672,00 para





aquisição dos Cadernos de Atividades e material escolar, de acordo com o valor da capitação
fixado infra, nos termos do disposto no artigo 23.º, número 2, alíneas d) e h) e artigo 33.º
número 1, alínea hh) da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como na informação
161/2018/EDU anexa à presente deliberação da qual faz parte integrante para os devidos e
legais efeitos
1.º ano
Escalão A - €42,00
Escalão B - €21,00
2.º ano
Escalão A - €44,00
Escalão B - €22,00
3.º ano
Escalão A - €54,00
Escalão B - €27,00
4.º ano
Escalão A - €55,00
Escalão B - €27,50
Deliberou, que a aquisição do material escolar seja adjudicada à empresa "Papelaria Timóteo
da. ", por ajuste direto, critério material, conforme o disposto no artigo 18.º e artigo 24.º, do
CCP
Mais deliberou atribuir um subsídio aos alunos constantes da lista anexa à presente
deliberação dela fazendo parte integrante para os devidos e legais efeitos, no valor total de até
2.890,00 para comparticipação nas visitas de estudo, nos termos do disposto no artigo 23.º,
número 2, alínea d) e h) e artigo 33.º, número 1, alínea hh) da Lei 75/2013, de 12 de setembro,
pem como na informação 161/2018/EDU anexa à presente deliberação da qual faz parte
ntegrante para os devidos e legais efeitos
Deliberou, ainda, atribuir um subsídio para refeições aos alunos do Pré-escolar e do 1.º Ciclo
lo Ensino Básico, da EB de Sobral de Monte Agraço, de Sapataria, de Pêro Negro e de Pontes
le Monfalim, correspondente à totalidade do valor da refeição aos alunos posicionados no 1.º
escalão e um subsídio correspondente a 50% do valor da refeição aos alunos posicionados no
2.º escalão e aos demais alunos, um subsídio de acordo com o Despacho do Ministério da
Educação
.2 – Atividades de Animação e Apoio à Família – Serviço de Prolongamento de Horário –
ixação de Valores
Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
Proposta





Atividades de Animação e Apolo a Familia – Serviço de Prolongamento de Horário
Fixação de Valores
Considerando que:
a) Foi presente a informação número 162/2018/EDU, subscrita pela Técnica Superior, Patric
Freitas, datada de 08 de agosto de 2018, que se anexa à presente proposta, dela fazenc
parte integrante para os devidos e legais efeitos;
b) Na informação melhor identificada na alínea a) da presente proposta a Chefe de Divisão d
DECAS, Dra. Júlia Leitão, em 08 de agosto de 2018 emitiu o seguinte Parecer: "Concordo.
Ex.ma Sra. Vereadora propondo-se o envio à próxima reunião de Câmara", tendo, n
mesma data, a Vereadora com o Pelouro da Educação despachado do seguinte modo: "
próxima reunião de Câmara".
Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço, nos termos da alínea a), do número 3, d
artigo 11.º do Regulamento dos Procedimentos das Atividades de Animação e Apoio à Famíli
delibere aprovar o valor máximo de comparticipação no âmbito das atividades de animação
apoio à família – serviço de prolongamento de horário em €53,70 , de acordo com a informaçã
dos Serviços de Educação número 162/2018/EDU
Sobral de Monte Agraço, 10 de agosto de 2018
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
O Sr. Presidente referiu que a proposta apresentada tem como objetivo a aprovação do valo
máximo de comparticipação da Autarquia no âmbito das atividades de Apoio à Família na
componente de prolongamento de horário, conforme estipulado no Regulamento. Informou que
o valor proposto é semelhante ao de anos anteriores por se considerar que este é um apoi
muito importante para a população que dele usufrui
O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos perguntou quais os parâmetros utilizados para a
definição deste montante, pois considerava importante saber o que esteve na base deste
cálculo, para poder decidir em consciência. Disse não estar disposto a passar mais "cheque
em branco", pelo que solicitou uma explicação racional sobre a definição do valor dizendo que
certamente existiria um estudo para o efeito
O Sr. Presidente esclareceu que o valor foi calculado com base no IAS – Indexante Apoios
Sociais, tendo sido entendimento manter a fórmula de cálculo aplicada anteriormente, em que
35% do custo é comparticipado pelo Município e os restantes 15% ficam a cargo das famílias
nformou que o cálculo pode ser efetuado de duas maneiras, ou conforme o descrito no
Despacho 300/97, em que a percentagem de comparticipação é indexada ao rendimento
nínimo mensal ou, através do IAS. No seu entender, a fórmula de cálculo que mais beneficiará
a população deverá ser aquela que utilize o IAS





O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que independentemente da fórmula de cálculo adotada, se através do IAS ou do rendimento mínimo mensal, entendia que deveria ter sido efetuado um estudo que tivesse apurado os custos reais, a comparticipação das famílias, entre outras questões, salientando que gostaria de ter uma noção da globalidade da situação. Neste sentido, disse que se esse estudo tivesse sido realizado, seria certamente possível, chegarmos à conclusão se a Autarquia poderia ir mais longe em termos de maiores apoios, ou se pelo contrário, o apoio agora fixado até já era superior ao indicado pelo estudo. Concluiu a sua intervenção dizendo que, uma vez que na proposta apresentada não existe essa fundamentação, apenas podia confiar nos documentos apresentados, pelo que reiterou que não iria passar mais "cheques em branco", razão pela qual e tendo em conta a exposição por si realizada sobre a matéria, iria abster-se de votar a proposta apresentada. Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por maioria, com uma abstenção do Sr. Vereador do PS, nos termos da alínea a), do número 3, do artigo 11.º do Regulamento dos Procedimentos das Atividades de Animação e Apoio à Família aprovar o valor máximo de comparticipação no âmbito das atividades de animação e apoio à família serviço de prolongamento de horário em €53,70, de acordo com a informação dos Serviços de Educação número 162/2018/EDU. Ш ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA 1. GESTÃO ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL 1.1 – Anulação da receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 34/2018 O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve: "Proposta Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 34/2018 Considerando que: a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 41/2017, de 7 de agosto de 2017, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e legais efeitos: b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo, possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou, nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo diferente); c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de Anulação de Receita Virtual número 34/2018 referente à guia de débito descriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €165,00. _





Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Presidente da
Câmara, datado de 8 de agosto de 2017, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual
serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 34/2018, referente à guia de
débito descriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita
virtual de €165,00
Sobral de Monte Agraço, 10 de agosto de 2018
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
ratificar o despacho do Presidente da Câmara, datado de 8 de agosto de 2017, aposto na
informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita
Virtual número 34/2018, referente à guia de débito descriminada na respetiva Guia de
Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €165,00
1.2 – Anulação da receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 36/2018
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Anulação de receita – Guia de Anulação de Receita Virtual número 36/2018
Considerando que:
a) Os serviços técnicos do Município elaboraram a informação número 18/2016, de 25 de
junho de 2015, que se anexa à presente proposta dela fazendo parte para os devidos e
legais efeitos;
b) Independentemente dos despachos de deferimento ou indeferimento da exposição
apresentada, certo é que a fatura inicialmente emitida tem de ser anulada de forma a que
seja dado integral cumprimento à decisão final que recair sobre a mesma (por exemplo,
possibilidade de pagamento em prestações; possibilidade de pagamento no 1.º escalão ou,
nos casos de indeferimento, emissão de nova fatura com o valor total mas com prazo
diferente);
c) Na sequência do procedimento melhor descrito na alínea a) supra, foi emitida a Guia de
Anulação de Receita Virtual número 36/2018 referente à guia de débito descriminada na
respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €49,21
Propõe-se que:
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço ratifique o despacho do Vice-Presidente da
Câmara, datado de 25 de junho de 2015, aposto na informação do Serviço de Águas, o qual
serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita Virtual número 36/2018, referente à guia de
débito descriminada na respetiva Guia de Anulação, sendo o valor total de anulação de receita
virtual de €49,21.





Sobrar de Monte Agraço, 10 de agosto de 2018
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
ratificar o despacho do Vice-Presidente da Câmara, datado de 25 de junho de 2015, aposto na
informação do Serviço de Águas, o qual serviu de suporte à Guia de Anulação de Receita
Virtual número 36/2018, referente à guia de débito descriminada na respetiva Guia de
Anulação, sendo o valor total de anulação de receita virtual de €49,21
1.3 – Atribuição de subsídio à Sociedade Cultural e Recreativa de Moitelas
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta
Atribuição de Subsídio à Sociedade Cultural e Recreativa de Moitelas
Considerando que:
a) A Sociedade Cultural e Recreativa de Moitelas, através da sua comunicação com data de
entrada nos serviços municipais em 05 de junho de 2018, solicitou a atribuição de um
subsídio para fazer face a despesas com a organização dos festejos de Verão,
designadamente na comparticipação do artista que abrilhantou o evento no passado dia 7
de julho – Juvêncio Luyiz;
b) A entidade referida na alínea a) da presente proposta desenvolve, indiscutivelmente,
atividades de manifesto interesse e relevância de âmbito sociocultural;
c) O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município, aprovado pela Câmara Municipal e
pela Assembleia Municipal por deliberações datadas, respetivamente de 18/05/2009 e
26/06/2009 e publicado no Diário República, 2.ª Série, de 13 de Agosto de 2009, estabelece
as condições para atribuição de subsídios pelo Município;
d) Compete à Câmara Municipal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal
deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,
nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos
termos do disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de
setembro;
e) No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, despachou, em 03/08/2018,
o Presidente do seguinte modo: "À próxima reunião de Câmara com proposta de €1.000,00".
Propõe-se que:
1 - A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere atribuir à Sociedade Cultural e
Recreativa de Moitelas o subsídio de €1.000,00, nos termos do disposto na alínea u), do
número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, comparticipando a Sociedade nas
despesas com o artista que abrilhantou as Festas de Verão da localidade de Moitelas
? – A atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia cahimentação e compromisso





decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo
Sobral de Monte Agraço, 10 de agosto de 2018
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
O Sr. Presidente referiu que a proposta apresentada visa a aprovação de um subsídio para
auxiliar a Sociedade Cultural e Recreativa de Moitelas com as despesas inerentes aos festejo
anuais
O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos disse que a proposta apresentada vinha mais uma
vez demonstrar a falta de critérios quanto à atribuição dos subsídios às várias associações
Neste sentido, referiu que à associação em causa propunha-se a atribuição de um subsídio de
€ 1.000.00, para comparticipação de um artista. Porém, salientou que ao Clube Recreativo de
Sapataria, no âmbito da celebração do 50.º aniversário que organizou uns festejos diferentes
foi atribuído o mesmo valor. Referiu que aprovaria a proposta apresentada, todavia, fazia nota
a falta de critérios na atribuição dos subsídios pela Autarquia.
O Sr. Presidente disse que tendo em conta as atividades desenvolvidas por cada Associação
ao longo do ano, a Autarquia tentava distribuir os apoios financeiros pelas diferentes
Associações. Referindo-se à questão levantada pelo Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos,
em especial, no que se refere ao Clube Recreativo de Sapataria, disse que a acrescer ao apoio
atribuído, no valor de €1.000,00, tinha que ser contabilizado todo o apoio logístico da Autarquia
(empréstimo de palco, respetivas montagens, cedência de diversos materiais, etc). Por fim,
referiu que a Autarquia presta, na medida das respetivas necessidades, vários tipos de apoio a
todas as Associações, sendo um orgulho poder contribuir para o desenvolvimento de cada uma
das Associações do Concelho.
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade,
atribuir à Sociedade Cultural e Recreativa de Moitelas o subsídio de €1.000,00, nos termos do
disposto na alínea u), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro,
comparticipando a Sociedade nas despesas com o artista que abrilhantou as Festas de Verão
da localidade de Moitelas.
Mais deliberou, que a atribuição de subsídios carece, nos termos da lei, de prévia
cabimentação e compromisso decorrente da LCPA, cuja informação se junta em anexo.
1.4 – Atribuição Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço –
Atribuição de subsídio – Maratona 2018
O Sr. Vereador, em substituição, João Nogueira e o Sr. Vice - Presidente ausentaram-se da
sala, por não poderem estar presentes na discussão do assunto em epígrafe, nos termos do
número 6, do artigo 55.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.
O Sr. Presidente apresentou a proposta que a seguir se transcreve:
"Proposta





Atribuição de subsídio – Maratona 2018 Considerando que:
a) Veio a Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço
solicitar apoio financeiro ao Município para fazer face às despesas com a realização de
evento "Maratona 2018", designadamente na comparticipação para custear os seguros e o
troféus da iniciativa que se realizou no passado dia 20 de maio de 2018;
b) É inquestionável o papel desempenhado por esta Associação junto das populações de
Concelho e da região, sendo também inquestionável que a iniciativa levada a efeito por esta
Associação visa, por um lado, proporcionar momentos de convívio e confraternização
aliados a práticas desportivas e, por outro lado, a angariação de fundos que permitam a
aquisição de meios que possibilitem a prossecução da atividade da Associação;
c) O Regulamento de Atribuição de Apoios pelo Município, aprovado pela Câmara Municipal e
pela Assembleia Municipal por deliberações datadas, respetivamente, de 18/05/2009 e
26/06/2009 e publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 13 de Agosto de 2009,
estabelece as condições para atribuição de subsídios pelo Município;
, which are the interesse municipal
deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes,
nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos
termos do disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de
setembro;
e) No ofício melhor identificado na alínea a) da presente proposta, despachou, em 04/07/2018,
o Presidente da Câmara do seguinte modo: "À próxima reunião de Câmara para atribuição
de um subsídio de €1.050,00"
A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço delibere a atribuição de um subsídio à
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço, no montante
de €1.050,00 para fazer face às despesas com os troféus e a cronometragem, bem como com
os seguros dos participantes no evento "Maratona 2018" organizado pela Associação
Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço, nos termos do disposto na
alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, do
disposto no artigo 164.º, número 1 e 5 do CPA.
Sobral de Monte Agraço, 10 de agosto de 2018
O Presidente da Câmara Municipal, assinado, José Alberto Quintino, Eng.º"
Deliberação: A Câmara Municipal de Sobral de Monte Agraço deliberou, por unanimidade, a
atribuição de um subsídio à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de
Monte Agraço, no montante de €1.050,00 para fazer face às despesas com os troféus e a
e a





cronometragem, bem como com os seguros dos participantes no evento "Maratona 2018" organizado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Sobral de Monte Agraço, nos termos do disposto na alínea o), do número 1, do artigo 33.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como, do disposto no artigo 164.º, número 1 e 5 do CPA. O Sr. Vereador, em substituição, João Nogueira e o Sr. Vice - Presidente voltaram a participar na reunião de Câmara. 2. OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO 2.1 - Outros assuntos de interesse do Município O Sr. Presidente informou que nos dias 5 e 6 agosto esteve em Proença-a-Nova, no Campo de Férias organizado pela Paróquia de Sobral de Monte Agraço, uma iniciativa bastante interessante, que contou com a participação de 40 jovens do Concelho. Referiu que a Autarquia com a colaboração da Associação Popular conseguiu assegurar o transporte dos participantes até ao destino. A propósito da realização desta atividade, disse que gostaria de deixar registado em ata um agradecimento à Câmara Municipal de Proença-a-Nova que disponibilizou transporte no local para que fosse possível a deslocação para as diversas atividades. Agradeceu também à Paróquia de Montes da Senhora pelo acolhimento que proporcionou a todos quantos participaram neste Campo de Férias organizado pela Paróquia de Sobral. Informou, ainda, que no passado fim de semana, 18 e 19 de agosto esteve em Kandersteg, no Campo Escutista Internacional, com o Sr. Pe. Marcelo Boita a acompanhar o Agrupamento de Escuteiros 272. Disse que esta atividade internacional, desenvolvida pelo Agrupamento foi, naturalmente, muito enriquecedora, para os jovens com idades compreendidas entre os 6 e os 22 anos, que nela participaram. Agradeceu aos Chefes do 272 pela organização, pela ousadia e pela coragem em levar tantos elementos, sendo alguns deles bastante novos, a participarem numa atividade tão longínqua. Desejou que tudo continuasse a correr bem e que a viagem de regresso decorra sem incidentes. Terminou dizendo que esta será, certamente, uma experiência que todos irão guardar nas suas memórias e que lhes proporcionará ensinamentos para a vida. Deu conhecimento de que no âmbito da publicação da Lei 50/2018, de 16/08/2018 - Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais -, as Autarquias estavam a ser confrontadas com a problemática da descentralização e transferência de novas competências, sendo que até ao dia 15 de setembro terão que comunicar à tutela se aceitam, ou não, esta transferência de competências. Lamentou o momento da publicação deste normativo legal - período de férias de verão - altura em que "meio País está parado". Neste sentido, informou que foi recebida uma comunicação da ANMP emitindo o seu parecer quanto a esta matéria, onde se alega que até à publicação dos regulamentos setoriais previstos naquela legislação, o prazo previsto não tinha que ser





cumprido. Foi, também, rececionada uma comunicação da DGAL, onde também se refere a dispensa das Autarquias no que concerne ao cumprimento do prazo já referido - 15 de setembro de 2018. Lembrou que esta é uma situação complexa, pois apesar de existirem dois pareceres que contrariam a Lei, certo é que existe uma Lei que obriga ao cumprimento de determinado prazo. Acrescentou, que a matéria está a ser estudada quer pela Autarquia, quer pela OesteCIM, salientado que não se sentia confortável com a situação, quer em termos de aceitação de novas competências, quer no que diz respeito à não obrigatoriedade da Autarquia em cumprir o prazo estipulado. Neste sentido, disse que se a situação não fosse esclarecida de uma forma cabal, seriam agendadas reuniões dos órgãos executivo e deliberativo, respetivamente, antes de 15 de setembro, para que se possa discutir cabalmente esta matéria. O Sr. Vice - Presidente, no âmbito de um assunto abordado na última reunião de Câmara e tendo em conta os comentários realizados na ocasião, disse que pretendia dar algumas explicações sobre a matéria, uma vez que os referidos comentários lhe diziam respeito. Assim, começou por referir que esteve presente numa iniciativa da Autarquia, razão pela qual estava a usar o carro de serviço. Referiu que, terminado o evento e ao deslocar-se para a sua residência, teve um acidente com o veículo que conduzia. Acrescentou que a estrada, no local, é bastante estreita, e que, de repente algo se atravessou à sua frente pelo que se viu obrigado a fazer um desvio um pouco mais brusco, situação que provocou um toque em dois veículos que ali estavam estacionados. Relativamente a alguns comentários realizados quanto ao consumo de álcool, disse que esteve no evento acompanhado por várias pessoas que podiam comprovar que não tinha havido qualquer ingestão de álcool. Mais referiu que conhece os proprietários dos veículos, tendo logo tentado entrar em contacto com os mesmos. Todavia, quando deu conta da situação e porque já era tarde, apenas tinha sido possível deixar mensagens pedindo que entrassem em contacto consigo no dia seguinte. Assim, desmentia veementemente as observações que davam conta da existência de recados relativamente a oficinas. Referiu, ainda, que não tinha ligado às autoridades porque entendeu não haver necessidade, uma vez que os carros em que embateu estavam parados, sendo a culpa apenas sua. Por fim, disse que o seguro já tinha sido acionado e a situação estava a ser devidamente resolvida.

O Sr. Vereador Pedro Coelho dos Santos chamou a atenção para o facto da publicação das atas da Câmara e da Assembleia, no sítio da Autarquia, estarem em atraso. Solicitou um ponto de situação sobre as obras a decorrer na escola sede do Agrupamento de Escolas. Perguntou quando seria disponibilizada a informação sobre os apoios prestados às Juntas de Freguesia em termos de combustíveis, bem como os estudos relativos às alterações de trânsito no Concelho. Perguntou, ainda, como estava o processo de mobilidade do Sr. Encarregado Geral, nomeadamente, quando seria preenchido o lugar e se já havia alguma comunicação da Câmara Municipal de Loures sobre esta matéria. Referindo-se aos veículos de recolha de





RSU, disse que uma das viaturas devia de estar com alguma rotura, uma vez que à sua passagem deixava escorrer alguns líquidos, tendo perguntado se a situação estava identificada. Solicitou, ainda, um ponto de situação sobre a construção realizada no Moinho de Câbeda, pois a Autarquia continuava a desconhecer que obras ali tinham sido realizadas. Finalizando perguntou em que ponto se encontrava o processo do "Picadeiro", junto à localidade de Perna de Pau. O Sr. Presidente relativamente à situação das atas disse que la verificar a situação. No que concerne à Escola sede do Agrupamento de Escolas, disse que as obras estavam a decorrer a bom ritmo, estando o telhado a ser substituído. Quanto aos apoios prestados em termos de combustíveis às Juntas de Freguesia, disse que a informação seria disponibilizada oportunamente. Em relação ao estudo rodoviário para a zona de Cachimbos, informou que ainda não tinha sido possível proceder à sua realização e que o mesmo seria efetuado em conjunto com outras situações. Continuando a sua intervenção, e reportando-se à questão do posto de trabalho de Encarregado Geral, disse que o processo não havia sofrido qualquer avanço e que o aviso para o efeito seria publicado após o período de férias. Quanto à questão do veículo de recolha RSU, disse que não tinha conhecimento da situação, mas que possivelmente se tratava de uma viatura mais antiga que teria sido usada pontualmente, pois os veículos novos não tinham qualquer rutura. No que concerne ao processo do Moinho de Cabêda, disse que de momento não tinha um ponto de situação atualizado, pelo que teria de aguardar o regresso da Dra. Manuela Castro. Com a anuência do Sr. Presidente, a Sr.ª Eng.ª Carla Duarte informou que o processo relativo ao Picadeiro estava entregue ao gabinete que presta apoio jurídico à Autarquia, sendo que todos os alegados proprietários dos terrenos tinham sido identificados e notificados. O Sr. Presidente, na sequência da informação da Sr.ª Eng.ª Carla Duarte, disse que os terrenos têm mais do que um proprietário e que algumas propriedades não se encontravam devidamente regularizadas, referindo que o processo estava a ser acompanhado pela Autarquia. Continuando a sua intervenção, referiu que na sequência da reunião de Câmara anterior, em que uma munícipe fez menção a um número avultado de multas passadas pela GNR durante o mês de Fevereiro (492 coimas), disse que teve oportunidade de falar com o Sr. Comandante sobre a situação. Neste sentido, informou ter sido referido pelo Sr. Comandante de que efetivamente foram passadas 185 multas, sendo que algumas, porque a área territorial atinge outras localidades, tinham sido passadas por ocasião do Carnaval de Torres Vedras. O Sr. Presidente disse que, embora a Autarquia estivesse sempre disponível para colaborar com a GNR, isso não lhe dava o direito de interferir no trabalho desenvolvido por esta força de segurança. No entanto, disse que do diálogo estabelecido tinha sido possível, institucionalmente, solicitar alguma colaboração desta entidade para que houvesse alguma

atenção aquando da realização das Festas e Feira de Verão, pois naturalmente, assistir-se-ia



a alguns constrangimentos em termos de circulação de trânsito, bem como do respetivo
estacionamento. Por parte do Sr. Comandante, foi referido que iriam colaborar aquando das
festividades, porém, no dia-a-dia as regras tinham de ser cumpridas.
O Sr. Vice – Presidente, na sequência da implementação da faturação eletrónica, disse que o
processo estava a decorrer bastante bem e que a interligação dos vários programas tinha sido
salvaguardada entre os técnicos da Autarquia e da AIRC. Informou que em anexo à fatura da
água foi enviado um "flyer" a dar conhecimento da campanha, conforme aprovado na reunião
de Câmara, sendo que, para além da divulgação do desconto, foi feito um apelo para a
redução de papel. Informou que se encontrava disponível no sítio do Município um formulário
de adesão on-line, tendo já havido algumas adesões. Acrescentou que também os serviços,
aquando da elaboração dos novos contratos para o abastecimento de água, têm feito a devida
divulgação
3. PAGAMENTOS
O Senhor Presidente informou a Câmara que, nos termos da competência que lhe é conferida
pela alínea h), do número 1, do artigo 35º, da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, tinha
autorizado o pagamento das despesas respeitantes às ordens de pagamento números 1885 a
2092, num valor total de € 377.921,51
IV
ABERTURA AO PÚBLICO
Seguidamente a reunião foi aberta ao público
Ninguém desejou intervir
A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata sob a forma de minuta
nos precisos termos do disposto no número 1, do artigo 57.º, da Lei número 75/2013, de 12 de
setembro, com vista à sua executoriedade imediata
E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu como encerrada a reunião quando eram 19
horas, para constar se lavrou a presente ata que eu Raquel Conceição da Silva Pinheiro Leite
redigi e vou assinar junto do Sr. Presidente.
$M \cap M \cap M \cap M$
O Presidente da Câmara:
O Presidente da Câmara: